LEI 799/ 2007
"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício financeiro de 2008".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Rio Verde Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ **5.932.700,00** (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil e setecentos reais), para o exercício financeiro de 2008, sendo R$ **4.447.655,00** (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinqüenta e cinco reais), do Orçamento Fiscal e R$ **1.485.045,00** (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quarenta e cinco reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° - A Receita do Município de São Sebastião do Rio Verde é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	118.016,00
1.2. Receita de Contribuições	1.512,00
1.3. Receita Patrimonial	69.544,00
1.6. Receita de Serviços	30.793,00
1.7. Transferências Correntes	5.450.097,00
1.9. Outras Receitas Correntes	29.885,00
Soma	**5.699.847,00**
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	23.522,00
2.4. Transferências de Capital	1.045.440,00
Soma	**1.068.962,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-836.109,00

Art. 3º - A Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde	
01.01. Câmara Municipal	264.000,00
Soma	**264.000,00**
2. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde	
02.01. Gabinete e Secretaria Prefeitura	**420.413,00**
02.02. Serviço Contabilidade e Finanças	**304.342,00**
02.02.01 Contabilidade e Finanças	155.094,00
02.02.02 Compras e Almoxarifado	61.248,00
02.02.03 Reserva de Contingência	88.000,00
02.03. Serviços Obras Viação Serviços Urbanos	**840.356,00**
02.04. Serviço de Educação e Cultura	**2.347.571,00**
02.04.01 Educação	1.271.110,00
02.04.02 Cultura, Desporto e Lazer.	1.076.461,00
02.05. Serviço de Saúde e Saneamento	**287.241,00**
02.05.01 Saúde	117.812,00
02.05.02 Saneamento	169.429,00
02.06. Serviço de Agricultura e Agropecuária	**69.336,00**
02.07. Serviço Assistencial, Social e Previdência.	**272.377,00**
02.07.01 Assistência Social	34.763,00
02.07.02 Previdência	237.614,00
02.08. Fundo de Assistência Social	**74.432,00**
02.08.01 Fundo de Assistência Social	74.432,00
02.09. Fundo Municipal de Saúde	**1.052.632,00**
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde	1.052.632,00

Soma	**5.668.700,00**
99. Reserva de Contingência	**88.000,00**
Total da Despesa Fixada	**5.932.700,00**

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	**264.000,00**
04 Administração	606.755,00
08 Assistência Social	109.195,00
09 Previdência Social	205.406,00
10 Saúde	1.170.444,00
11 Trabalho	40.000,00
12 Educação	1.271.110,00
13 Cultura	114.720,00
15 Urbanismo	485.236,00
17 Saneamento	169.429,00
20 Agricultura	58.120,00
23 Comércio e Serviços	871.072,00
24 Comunicações	27.716,00
26 Transporte	345.120,00
27 Desporto e Lazer	74.169,00
28 Encargos Especiais	32.208,00
99 Reserva de Contingência	88.000,00
Total da Despesa Fixada	**5.932.700,00**

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	2.488.626,00

3.3. Outras Despesas Correntes	1.864.867,00
Soma	**4.353.493,00**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.491.207,00
Soma	**1.491.207,00**
9. Reserva de Contingência	**88.000,00**
Total da Despesa Fixada	**5.932.700,00**

Art. 4° - Os Recursos da Reserva de Contingência serão destinados à Abertura de Créditos Adicionais.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previsto no art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8°, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 32 da Lei Complementar n° 101, de 04 maio de 2000.

Parágrafo Único - Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2008.

São Sebastião do Rio Verde, 30 de novembro de 2007.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
30 / 11 / 07